



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 20/2014

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP.

## 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. João Felix, nº 635 Bairro Baú, CEP 78.008-435, município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. 36.900.926/0001-80, neste ato representado pelo senhor CARLOS LUCIANO MONTEIRO, brasileiro, maior, casado, representante comercial, portador do RG nº. 11499257 SSP/MT e CPF nº. 818.222.511-68, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, Apartamento 02, nº 1170, Jardim Botânico, no município de Sinop/MT.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF				Dental Centro Oeste	
Item	Qtde.	Un	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
		.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

120	50	Un.	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ – AMPOLA	2,38	119,00	1
136	600	Un.	Glimepirida 2mg	0,17	102,00	1
162	1000	Un.	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	0,14	140,00	1
180	500	Un.	CARVEDILOL 6,25MG-COMPRIMIDO	0,14	70,00	1
185	2000	Un.	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	0,17	340,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 771,00</b>	

<b>LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>Dental Centro Oeste</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>	
2	200	ampolas	Adrenalina 1g/ml	0,70	140,00	1
22	500	ampolas	Clorafenicol 1g	1,70	850,00	1
50	60	Frascos	Fhosfoenema	5,70	342,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>					<b>R\$: 1.332,00</b>	

<b>LOTE 03 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NOS PSF</b>				<b>Dental Centro Oeste</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>	
31	5,00	Un.	Papel Craft rolo 60cmx165m espessura média	50,00	250,00	1
34	5.000,00	Un.	Saco Leitoso 30 Litros não infectante	0,12	600,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 850,00</b>	

<b>LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>Dental Centro Oeste</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>	
30	2	Unid	Câmera de Newbauer Espelhada	225,00	450,00	1
49	4	pacotes	Dreno de Penrose Nº 1	7,85	31,40	1
50	4	pacotes	Dreno de penrose Nº 2	9,65	38,60	1
69	10	Unidades	Fixador para Raio X 5 Litros Kodak	200,50	2.005,00	1
89	5	rolos	Papel craft rolo 40cm larg	49,34	246,70	1
98	400	Unidades	Saco de lixo Leitoso 30 Litros	0,12	48,00	1
99	50	pacotes c/ 10 unid	Saco Ilxo 40 litros não infectante	12,80	640,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO:</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 3.459,70</b>	

<b>LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL P/ USO NO LAB. DE ANÁLI CLÍNICA</b>				<b>Dental Centro Oeste</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>	
1	30	Frascos	Acido Urico 200ml PP	33,80	1.014,00	1
2	4,0	vidros	Anticoagulante Citrato 20ml			1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

				4,20	16,80	
5	25	caixas	ASLO	45,50	1.137,50	1
9	36,0	caixas	Corante panotico rapido cx com nº 1, 2, 3 500ml cada	31,50	1.134,00	1
10	24,0	Un.	Corante panotico rapido Nº 1 com 500ml	13,60	326,40	1
11	18,0	Unidades	Corante Panotico rapido Nº 2 com 500ml	13,60	244,80	1
14	50,0	Unidades	Fita Para Urina 10 parametros c/100 unid	16,90	845,00	1
15	20,0	Unidades	Glicose Enzimatico 500ml PP	46,90	938,00	1
17	8,0	vidros	Grupo Sanguineo Anti -A 10ml	17,70	141,60	1
18	8,0	vidros	Grupo Sanguineo Anti -B 10ml	17,70	141,60	1
22	25,0	caixas	Latex	36,80	920,00	1
24	10,0	Unidades	Padrão de Bilirrubina	19,60	196,00	1
25	30,0	caixas	PCR	43,80	1.314,00	1
26	300,0	Unidades	Pipeta de Pauster 1ml	0,08	24,00	1
27	300,0	Unidades	Pipeta de pauster 3ml	0,09	27,00	1
28	300,0	Unidades	Pipeta de Pauster 5ml	0,09	27,00	1
29	36.000,0	Unidades	Ponteiras ate 200 microlitos	0,02	720,00	1
30	6.000,0	Unidades	Ponteiras ate 500 microlitos	0,03	180,00	1
31	4,0	caixas	Soluplastin	68,00	272,00	1
32	800,0	Unidades	Teste de Gravidez Beta HCG	0,58	464,00	1
33	6,0	caixas	Transaminase ALT/TGP PP Cinetico UV	38,00	228,00	1
34	6,0	caixas	Transaminase AST/TGO PP Cinetico UV	38,00	228,00	1
35	30,0	Unidades	Triglicerideos Enzimatico 200 ml pp	146,00	4.380,00	1
37	12,0	caixas	Tubo Capilar sem Heparina com 500 unidades	9,90	118,80	1
38	5.000,0	Unidades	Tubo tampa cinza para glicose 5ml	0,40	2.000,00	1
39	5.000,0	Unidades	Tubo tampa Roxa para hemograma 5ml	0,34	1.700,00	1
40	100	Unidades	Tubo côncavo para exames de urina	0,18	18,00	1
41	3	vd	Potassio Doles	115,00	345,00	1
42	5.000,0	Unidades	Tubo tampa vermelha 5ml	0,34	1.700,00	1
43	3.000,0	Unidades	Tubo Tampa Vermelha P/soro 10ml	0,47	1.410,00	1
44	12,0	caixas	Ureia Enzimatico PP	63,90	766,80	1
45	16,0	caixas	VDRL	21,50	344,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>	<b>T1°</b>	<b>R\$: 23.322,30</b>
------------------------------	------------	-----------------------

<b>LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL</b>				<b>Dental Centro Oeste</b>		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
6	20	Cx.	Fio Agulhado seda 4.0 mt ½ circ. Trg. 1,7cm estéril – 45cm. caixa com 24 unidades. Shalon	30,90	618,00	1
7	20	Un.	Anestésico local. Pote 12g. sabor tuti frutti	5,26	105,20	1
8	60	Un.	Banda de matriz aço inox (porta matriz) 0,5mm – Confeccionada em aço inoxidável. Indicada para reconstrução dental, superfície uniforme.	1,28	76,80	1
9	60	Un.	Banda de matriz aço inox (porta matriz) 0,7mm – Confeccionada de aço inoxidável – indicada para reconstrução dental, superfície uniforme.	1,35	81,00	1
11	20	Un.	Bandeja Inox 13x23cm	17,90	358,00	1
12	5	Un.	Bandeja Inox 13x8	14,50	72,50	1
53	5	Un.	Selante de superfície após resina	17,10	85,50	1
54	30	Un.	Cabo para espelho	2,20	66,00	1
58	12	Un.	Clorexidina 2%	10,30	123,60	1
61	15	unid	Revelador Kodak	6,80	102,00	1
62	15	unid	Fixador Kodak	6,80	102,00	1
63	4	Pct	Película adulta Kodak	88,00	352,00	1
64	5	unid	Algadura	3,50	17,50	1
65	4	pct	Película Infantil Kodak	140,00	560,00	1
66	10	Cx	Anestésico 2% Mepivacaina	53,00	530,00	1
67	2	Pct	Jaleco descartável P	43,40	86,80	1
87	15	Un.	Ionômero de vidro kit cor A2	19,70	295,50	1
88	15	Un.	Ionômero de vidro kit cor A3	19,70	295,50	1
89	15	Un.	Ionômero de vidro R - KIT	19,70	295,50	1
91	10	FR	Lidocaína 2%	33,00	330,00	1
92	10	FR	Lidocaína 3%	33,00	330,00	1
97	12	Kit	Maxion R cor A2	14,80	177,60	1
98	6	Cx.	Maxion R liquido	12,00	72,00	1
99	50	Cx.	Mepivacina 3% sem vaso	49,00	2.450,00	1
105	10	Un.	Placa de vidro 08 x 14cm	8,50	85,00	1
110	10	Un.	Resina A 3.5 Z100	38,50	385,00	1
112	30	Un.	Resina A1 Z100	38,50	1.155,00	1
113	50	Un.	Resina A2 Z100	38,50	1.925,00	1
114	20	Un.	Resina A3 Z100	38,50	770,00	1
115	15	Un.	Resina A4	38,50	577,50	1
119	12	Un.	Resina B2 Z100	38,50	462,00	1
120	12	Un.	Resina B1 Z100	38,50	462,00	1
121	10	Un.	Resina C3 Z100	38,50	385,00	1
125	200	Pct.	Roleta de algodão cremmer nº 2	1,98	396,00	1
126	100	Un.	Roleta de algodão pediátrico	1,98	198,00	1
128	205	Cx.	Sugador cirurgico descartavel	26,47	5.426,35	1
131	20	Pct.	Tiras de lixa de aço inox 4m	5,80	116,00	1
132	50	Pct.	Tiras de poliéster 3M	8,50	425,00	1
136	5	Cx.	Lamina para bisturi nº 15	19,70	98,50	1
143	20	Un.	Cunha de madeira colorida	12,69	253,80	1
147	5	Un.	Oculos Laranja	33,00	165,00	1
148	24	Un.	Porta Agulha	21,90	525,60	1
158	20	Un.	Otosporin	12,50	250,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

159	10	Un.	Kit de alavancas infantil	54,00	540,00	1
163	28	Un.	Gel para sensibilidade	6,72	188,16	1
171	25	Lt	Sabonete Antisséptico (Triclosano 0,5%)	17,50	437,50	1
175	20	Un.	Flúor Gel (Fluoreto fosfatado acidulado 1,23% íons de flúor) 200mL Tutti Fruti	3,48	69,60	1
180	20	Un.	Paramonoclofeno com furacin	18,60	372,00	1
192	5	Un.	Escovas para limpar broca de aço	5,80	29,00	1
196	10	Pares	Extrator Apcal	49,14	491,40	1
198	20	Un.	Broca para selantes	1,85	37,00	1
199	10	Un.	Broca 2137F	1,79	17,90	1
200	13	Un.	Broca 2200	1,79	23,27	1
201	2	Un.	Alavanca infantil kit	54,00	108,00	1
202	3	Un.	Alavanca reta infantil 026m Golgran.	18,00	54,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 24.011,58</b>	

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 53.746,58 (Cinquenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** --no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 406/2012 de 11/12/2012 – LOA/2013, conforme segue:

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:-----	0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:-----	2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- Material de Distribuição Gratuita

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: ----- Material de Distribuição Gratuita

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;  
**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.  
**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

### 9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de Janeiro de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**  
CARLOS LUCIANO MONTEIRO  
CONTRATADO

Andréia Hübner  
CPF 027.001.451-94  
Testemunha

Alencar Rabuske Neuckamp  
CPF 856.340.341.91  
Testemunha